PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

1.2. A Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **Ariovaldo Martins,** designada pela Portaria 361/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de setembro de 2026, edição 3618, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

1.4. Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras de exclusividade por item.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 06/11/2026 às 08h30min do dia 23/11/2026.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/11/2026 às 08h59min do dia 13/11/2026

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/11/2026

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. **ANEXOS DO EDITAL**

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ENEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R$ 292.601,86 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos).
3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
477	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
108	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
109	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
Defesa Civil			

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

115	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Habitação			
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Transporte Escolar			
229	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
230	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
231	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
232	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
233	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO
234	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
258	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
269	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
270	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
271	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
280	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
281	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
282	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Cozinha Comunitária			
292	07.001.08.244.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
300	07.002.08.422.0003.2.030.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
309	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Centro de Convivência do Idoso			
313	07.003.08.241.0003.2.028.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
319	07.004.08.242.0003.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
326	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
335	08.001.20.608.0004.2.042.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
341	08.002.17.512.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
348	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
362	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

12.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

12.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

13.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

13.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

15.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 361/2026), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

17.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.prgov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2026

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

3.3. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
Para empresas do RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista/atacadista de produtos alimentícios.
3.3.1. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e da Resolução RDC/Anvisa nº 216/2004.

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

4.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

1.1. Secretarias Municipais de Administração; Educação e Cultura; Esporte; Assistência Social; Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo; Saúde; Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações e quantidades dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ACHOCOLATADO, EM PÓ solúvel, vitaminado. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 370 g.	Unidade	125	R$ 8,22	R$ 1.027,50
2	ADOÇANTE, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Validade mínima de 12 (doze) meses. Frasco plástico com bico dosador de no mínimo 100 ml.	Unidade	11	R$ 7,27	R$ 79,97
3	CHUCHU, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	10	R$ 6,10	R$ 61,00
4	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto de maturação para consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência.	Unidade	30	R$ 9,44	R$ 283,20
5	ABÓBORA CABOTIÁ, sã, sem ruptura, grau médio de amadurecimento.	Kg	10	R$ 5,07	R$ 50,70

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	ABOBRINHA VERDE bem formada, de variedade verde, superfície lisa e brilhante, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas ou larvas	Kg	20	R$ 5,48	R$ 109,60
7	AÇÚCAR REFINADO Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, atóxica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 1 kg	Unidade	6	R$ 5,87	R$ 35,22
8	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	405	R$ 18,56	R$ 7.516,80
9	AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML - Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; CAIXA COM 48 UNIDADES.	Caixa	79	R$ 34,23	R$ 2.704,17
10	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, PH 6 e 8. Validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de policarbonato transparente com no mínimo 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade,	Fardo	32	R$ 18,87	R$ 603,84

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Fardo com 12 unidades				
11	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, galão 20 litros. Validade de 12 (doze) meses, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	Galão	730	R$ 18,51	R$ 13.512,30
12	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. Validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica em policarbonato transparente com no mínimo 500 ml, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Fardo com 12 unidades	Fardo	244	R$ 16,15	R$ 3.940,60
13	ALHO nacional a granel 1º qualidade, tipo 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente.	KG	10	R$ 32,23	R$ 322,30
14	AMENDOIM de cor vermelha em grão sem casca, sem glúten pacote de 500 gramas.	unidade	15	R$ 9,65	R$ 144,75
15	AMIDO DE MILHO, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Características físicoquímicas: umidade: máximo de 14,0 p/p; acidez em ml de solução nº máximo de 2,5% v/p; amido: mínimo de 84,0% p/p; resíduo mineral fixo máximo de 0,20% p/p. Embalagem de papelão com no minimo 800 gramas	unidade	15	R$ 8,60	R$ 129,00
16	ARROZ, agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg	pacote	30	R$ 21,58	R$ 647,40

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
17	BACON SUÍNO, tipo manta, acondicionado a vácuo, apresentando características próprias de cor, odor, sabor e textura, em condições adequadas de conservação e consumo. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, procedência, peso líquido, número de registro, lote, data de fabricação, prazo de validade e temperatura de conservação.	Kg	30	R$ 37,12	R$ 1.113,60
18	BALA MASTIGÁVEL sabor artificial de morango /iogurte colorida artificialmente. Pacote com no mínimo 600 gramas	Unidade	15	R$ 12,71	R$ 190,65
19	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	30	R$ 8,54	R$ 256,20
20	BATATA PALHA Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	Unidade	25	R$ 26,59	R$ 664,75

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: em formato redondo/retangular, de textura lisa, Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g	Pacote	80	R$ 7,02	R$ 561,60
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (em diversos sabores) Enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans. {0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 300 gramas, nos sabores chocolate, coco e leite, com validade mínima de 06 meses.	Pacote	510	R$ 5,53	R$ 2.820,30
23	BISCOITO DOCE, SABOR COCO: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360g.	Pacote	340	R$ 5,56	R$ 1.890,40
24	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, composição básica: Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g	Pacote	245	R$ 5,56	R$ 1.362,20
25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote	Pacote	330	R$ 5,54	R$ 1.828,20

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo 360 g.				
26	BOMBOM AO LEITE de no mínimo 20gr. ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-decaju, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém castanhade-caju, amendoim, derivados de leite, soja e trigo. Pode conter amêndoa, cevada avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém lactose. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto de qualidade compatível com as características e requisitos mínimos descritos, vedada a exigência de marca específica. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg	CAIXA	100	R$ 49,28	R$ 4.928,00
27	BRÓCOLIS: tipo ramoso, incluindo talos, folhas e botões florais, coloração verde escura, com botões totalmente fechados, talos firmes e folhas frescas	Unidade	10	R$ 7,13	R$ 71,30
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 500 gramas, de 1ª qualidade. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter todas as informações pertinentes ao produto na embalagem como data de fabricação e validade, com selo de pureza ABIC ou LAUDO por Laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela	Pacote	1950	R$ 26,79	R$ 52.240,50

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Vigilância Sanitária) – REBLAS/ANVISA.				
29	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de no mínimo 20 g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	15	R$ 5,53	R$ 82,95
30	CARNE BOVINA MOÍDA, fresca ou resfriada, de segunda qualidade, com aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, procedência, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
31	CARNE BOVINA, tipo patinho, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e sem osso, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme	KG	50	R$ 37,63	R$ 1.881,50

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação da empresa, procedência, categoria e tipo de carne, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
32	CARNE SUÍNA, tipo pernil, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem excesso de gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas impróprias ao consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, marca, procedência, peso, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	55	R$ 20,22	R$ 1.112,10
33	CARNE BOVINA, tipo coxão mole, cortada em bifes, sem osso, com no máximo 8% de gordura. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprios. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária	Kg	50	R$ 41,61	R$ 2.080,50

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação da empresa, procedência, categoria e tipo de carne, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
34	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	10	R$ 7,04	R$ 70,40
35	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	Kg	10	R$ 6,57	R$ 65,70
36	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em saches envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 saches.	Caixa	30	R$ 4,73	R$ 141,90
37	CHÁ DE CIDREIRA, para uso alimentício, Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	Caixa	30	R$ 4,73	R$ 141,90
38	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em saches envelopados	Caixa	30	R$ 4,73	R$ 141,90

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.				
39	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	Caixa	30	R$ 4,73	R$ 141,90
40	CHÁ MATE TOSTADO, com no mínimo 70% de folhas de erva mate, sabor natural, caixa com no mínimo 250 gramas.	Caixa	370	R$ 8,20	R$ 3.034,00
41	COCO RALADO: Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo com as especificações técnicas da ANVISA. Pacote com 100 gramas	pacote	30	R$ 6,95	R$ 208,50
42	COLORAU, contendo urucum, óleo de soja e fubá, embalagem de 500 gramas	unidade	5	R$ 9,31	R$ 46,55
43	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, apresentação: desidratado Características: Orégano desidratado, devidamente rotulado e identificado, contendo data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Embalagem 100 grs, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	Unidade	15	R$ 6,75	R$ 101,25
44	CORTES DE FRANGO, tipo coxa e sobrecoxa, congelados ou resfriados, com adição de água de no máximo 6%, apresentando aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar em condições adequadas de conservação e consumo. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou	Kg	30	R$ 10,61	R$ 318,30

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, procedência, peso, número de registro, lote, data de embalagem e prazo de validade.				
45	CREME DE LEITE – creme de leite UHT, com no máximo 20% de gordura sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	unidade	100	R$ 3,27	R$ 327,00
46	ERVILHA 1ª qualidade, reidratada, em conserva. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg.	lata	8	R$ 31,39	R$ 251,12
47	EXTRATO DE TOMATE concentrado 340 gramas produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fabrica a embalagem deve apresentar o produto, os ingredientes informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Lata	120	R$ 5,87	R$ 704,40
48	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca. Descrição: biju,	Unidade	20	R$ 7,16	R$ 143,20

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
49	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matériasprimas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	Unidade	20	R$ 6,43	R$ 128,60
50	FARINHA DE TRIGO especial enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%p/p. Pacote de 5kg em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.	Unidade	30	R$ 21,25	R$ 637,50
51	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de	PACOTE	60	R$ 9,05	R$ 543,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido 1 Kg				
52	FEIJÃO PRETO, tipo I, fácil grau de cozimento sem pedras e outras sujidades. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido 1 Kg	PACOTE	20	R$ 7,73	R$ 154,60
53	FERMENTO BIOLÓGICO: Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	20	R$ 10,56	R$ 211,20
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem contendo 250 gramas	pacote	20	R$ 9,61	R$ 192,20
55	FRANGO INTEIRO, congelado ou resfriado, sem tempero, com peso aproximado de 2,5 kg a 3 kg por unidade. Deverá apresentar características próprias de cor, odor, sabor e textura, pele lisa, macia e de coloração característica, sem penas ou penugens, perfurações, queimaduras por congelamento, escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá apresentar consistência firme, sem sinais de deterioração e com miúdos íntegros, quando incluídos. Não deverá apresentar excesso de água ou formação anormal de cristais de gelo. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do fabricante,	Kg	30	R$ 13,75	R$ 412,50

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	procedência, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
56	FUBÁ MIMOSO DE MILHO: Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 5%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1kg.	unidade	15	R$ 5,32	R$ 79,80
57	LEITE CONDENSADO: Produto deverá ser entregue em embalagens cartonadas tipo longa vida íntegra ou lata íntegra e não amassada, contendo no mínimo 395 g, devidamente registrado e rotulado.	unidade	100	R$ 7,23	R$ 723,00
58	Leite em pó: integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Pacote	125	R$ 16,67	R$ 2.083,75
59	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurizarão, embalagem cartonada asséptica de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	168	R$ 67,52	R$ 11.343,36
60	LINGUIÇA DEFUMADA, tipo calabresa, preparada com carne, toucinho e condimentos, conforme a composição declarada e a legislação vigente.	KG	30	R$ 25,76	R$ 772,80

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Deverá apresentar aspecto firme, sem umidade excessiva, não pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor característicos. Deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, procedência, ingredientes, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
61	LINGUIÇA TOSCANA, de primeira qualidade, apresentando características sensoriais próprias, cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração, sujidades, parasitas ou larvas. Deverá ser mantida sob condições adequadas de conservação. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, procedência, composição, peso, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	KG	30	R$ 22,05	R$ 661,50
62	MACARRÃO AVE MARIA - macarrão tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela,	Unidade	20	R$ 4,24	R$ 84,80

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.				
63	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa comprida seca, tipo espaguete, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água e submetido a processo tecnológico de secagem contínua. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. As características gerais do produto deverão atender a NTA 49 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78, Portaria nº 1 – DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.	Unidade	20	R$ 4,85	R$ 97,00
64	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.	Unidade	20	R$ 5,22	R$ 104,40
65	MACARRÃO PARAFUSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor	Unidade	20	R$ 5,00	R$ 100,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Tempo de cozimento de aproximadamente 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500g				
66	MAIONESE. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico e corante beta-caroteno. Não contém glúten. Embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, com data de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados. Produto de primeira qualidade.	Unidade	86	R$ 8,42	R$ 724,12
67	MANDIOCA SEM CASCA: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável	Kg	25	R$ 7,54	R$ 188,50
68	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	580	R$ 7,68	R$ 4.454,40
69	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01; Deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, e conter 500 gamas, com informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade contidas na embalagem.	Unidade	20	R$ 7,01	R$ 140,20
70	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, classe amarela, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O	Pacote	190	R$ 4,87	R$ 925,30

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens plástica de 500 gr.				
71	MILHO VERDE EM CONSERVA, de 1º qualidade, reidratado, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 2 quilos (conteúdo drenado)	lata	20	R$ 30,09	R$ 601,80
72	MORTADELA TIPO BOLOGNA, fatiada, elaborada com carnes e ingredientes permitidos pela legislação vigente, submetida a tratamento térmico adequado. Deverá apresentar características sensoriais próprias, cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis ao produto. As fatias deverão pesar aproximadamente 20 g cada, estar resfriadas e acondicionadas adequadamente, sem sinais de rachaduras, furos ou acúmulo de líquidos. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, procedência, composição, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	85	R$ 27,23	R$ 2.314,55
73	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e	Unidade	153	R$ 7,55	R$ 1.155,15

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.				
74	OVOS (inspecionados) de Galinha, classe A, tipo EXTRA, com peso mínimo de 60 gramas por unidade ou 720 gramas por dúzia, limpos e sem trincas, embalados em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura e/ou SIF/DIPOA e/ou SIP/POA. CArtela com 12 unidades,	duzia	50	R$ 12,19	R$ 609,50
75	PÃO DE FORMA, de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	70	R$ 8,00	R$ 560,00
76	PÃO TIPO “BISNAGUINHA”, Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	150	R$ 8,31	R$ 1.246,50
77	PEITO DE FRANGO, resfriado, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar limpo, sem excesso de gordura, com adição de água de no máximo 6%, quando aplicável à categoria do produto, e mantido sob condições adequadas de conservação. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a	KG	100	R$ 20,21	R$ 2.021,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, procedência, peso, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
78	PEPINO FUJINARA: esteja fresco, isento de substancias terrosas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Kg	20	R$ 5,58	R$ 111,60
79	PRESUNTO SUÍNO, cozido e temperado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, com fatias de aproximadamente 15 g cada. Deverá apresentar características sensoriais próprias, cor, odor, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração. A embalagem original deverá ser a vácuo, íntegra, resistente e própria para alimentos, garantindo a conservação do produto até o consumo. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto, procedência, informações nutricionais, peso, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	80	R$ 32,38	R$ 2.590,40

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
80	QUEIJO TIPO MUÇARELA, fatiado, elaborado com leite de vaca, apresentando massa semidura, cor branco-creme homogênea, odor característico, sabor suave e levemente salgado. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo os parâmetros aplicáveis de umidade e gordura. Deverá apresentar características sensoriais próprias, sem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, procedência, ingredientes, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	85	R$ 39,43	R$ 3.351,55
81	REPOLHO, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	Kg	20	R$ 6,22	R$ 124,40
82	SAL REFINADO DE MESA, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Embalagem de 1Kg	Pacote	51	R$ 3,08	R$ 157,08
83	SALSICHA TIPO HOT DOG, de origem bovina ou suína, resfriada, apresentando características sensoriais próprias, cor, odor, sabor e	Quilo	120	R$ 13,45	R$ 1.614,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	textura característicos, sem sinais de deterioração, sujidades, parasitas ou larvas. Deverá ser mantida sob condições adequadas de conservação. O produto deverá possuir registro em serviço de inspeção sanitária oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação vigente e a abrangência territorial autorizada para comercialização. A rotulagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, procedência, tipo e composição da carne, número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
84	SARDINHA EM LATA - Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gramas.	lata	35	R$ 5,84	R$ 204,40
85	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Composição: açúcar cristal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Embalagem: pacote atóxico, resistente, com peso líquido não inferior a 25 gramas	Unidade	480	R$ 1,34	R$ 643,20
86	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	30	R$ 7,69	R$ 230,70
87	VAGEM: inteiras, frescas, cor verde uniforme e sem saliência. Ausência de danos mecânicos, murchas com pontas escuras, podridão, manchas e presença de doenças.	KG	15	R$ 25,20	R$ 378,00
88	VINAGRE; Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente	unidade	20	R$ 4,76	R$ 95,20

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente.				
89	ÁGUA SANITÁRIA, composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5, em frasco plástico com 1 litro.	Unidade	1060	R$ 4,10	R$ 4.346,00
90	ALCÓOL GEL 70 - ANTI-SÉPTICO para higienização de mãos, tipo cristal, composição a base de álcool etílico, água desmineralizada, com hidratantes e aloe vera, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 500 ml, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco.	Unidade	360	R$ 7,67	R$ 2.761,20
91	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	Unidade	150	R$ 9,43	R$ 1.414,50
92	APARELHO DE BARBEAR descartável, com duas lâminas, fita lubrificante, cabeça fixa, com capa protetora.	Unidade	10	R$ 4,66	R$ 46,60
93	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	36	R$ 20,91	R$ 752,76
94	CERA, INCOLOR Tipo líquida. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera polietileno, emulsificante, coadjuvante, fragrância, pigmento 1.2, benzisotiazolin-3-ona e água. Aplicação em no mínimo: pisos	Unidade	30	R$ 10,00	R$ 300,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	cerâmicos, sintecados, madeiras, mármore e paviflex. Frasco de no mínimo 750 ml.				
95	CESTO PARA LIXO, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 (quinze) litros, sem tampa, sem pedal.	Unidade	58	R$ 18,46	R$ 1.070,68
96	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	Unidade	21	R$ 13,33	R$ 279,93
97	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	740	R$ 8,38	R$ 6.201,20
98	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%. Composição: Ingredientesativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360 ml. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	175	R$ 11,03	R$ 1.930,25
99	DESODORIZADOR SANITÁRIO (pedra sanitária), com suporte, fragrância de lavanda. Composição: naftalina, cloreto benzalcônio de eucalipto. Aplicação: para vaso sanitário, com 25 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	240	R$ 2,64	R$ 633,60
100	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: Concentrado, para lavar louças,manualmente, neutro, testado dermatologicamente,biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8,	Unidade	600	R$ 2,77	R$ 1.662,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento),de material não reciclado com tampa de Bico desadora.Princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPS do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA,bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade de profissional competente. Ponto referencial de oferta: Iimpol, Ypê ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.				
101	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA. Pigmento, composição: matéria sintética e metal.	Unidade	13	R$ 4,00	R$ 52,00
102	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante.	Unidade	38	R$ 10,93	R$ 415,34
103	ESPONJA DE AÇO para limpeza pesada (palha de aço fina) nº 0 - 25g, aplicação limpeza em geral.	Pacote	80	R$ 2,90	R$ 232,00
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	Pacote	60	R$ 3,32	R$ 199,20
105	ESPONJA DE LOUÇA multiuso, composta por espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com 4 unidades	Pacote	193	R$ 7,23	R$ 1.395,39

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
106	FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, percentual variando (2x3) cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	Unidade	190	R$ 2,88	R$ 547,20
107	INSETICIDA DOMÉSTICO aerossol, multi-insetitica, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalado em frasco metálico com no mínimo 300ml. Isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	Unidade	130	R$ 13,62	R$ 1.770,60
108	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Composição: butil, etil, éter-tripolifosfato de sódio. Ingrediente ativo: etanol 14%. Cor azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	45	R$ 7,14	R$ 321,30
109	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, COM CLORO ATIVO desinfetante para uso geral, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante 500 ml. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	140	R$ 11,82	R$ 1.654,80
110	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, desinfetante para uso geral, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. Frasco com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	140	R$ 7,31	R$ 1.023,40
111	LIMPADOR DE PISOS E AZULEJOS. Composição: Peroxido de oxigênio, Tensoativo não iônico, sequestrante veículo. Ingredientes ativos: Nonil Fenol Etoxilado, Alquilpoliglicosídeo. Embalagem com 2 litros.	Unidade	115	R$ 16,21	R$ 1.864,15
112	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio,	Unidade	370	R$ 5,98	R$ 2.212,60

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500ml.Registro no Ministério da Saúde.				
113	LIXEIRA EM MATERIAL POLIETILENO, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) com, formato cilíndrico	Unidade	33	R$ 31,27	R$ 1.031,91
114	LIXEIRA material plástico telado capacidade 10 litros	Unidade	28	R$ 15,38	R$ 430,64
115	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHO G - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. EMBALAGEM DE COMPRA: PACOTE COM 01 PAR.	Par	65	R$ 5,53	R$ 359,45
116	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHO M - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. EMBALAGEM DE COMPRA: PACOTE COM 01 PAR.	Par	150	R$ 5,60	R$ 840,00
117	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHO P - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. EMBALAGEM DE COMPRA: PACOTE COM 01 PAR.	Par	100	R$ 5,44	R$ 544,00
118	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor, medindo aproximadamente e 26 cm e cabo LONGO, ambos de plástico resistente; material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unidade	34	R$ 11,40	R$ 387,60
119	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, alvejado com acabamento 100% algodão (800x500 mm) pesando aproximadamente 120 gramas, tipo	Unidade	280	R$ 9,90	R$ 2.772,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	saco com costuras laterais; para uso doméstico.				
120	Papel higiênico folha dupla picotada, branco, neutro, de primeira qualidade, 100% de fibras celulósicas, acabamento micro serrilhado, com alvura sem pigmentos. Cor: branco, 100% celulose virgem, 30 metros, largura do papel aproximadamente 10 cm. Fardo com 64 rolos. Qualidade do papel sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Fardo	120	R$ 82,00	R$ 9.840,00
121	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	94	R$ 72,67	R$ 6.830,98
122	PILHA AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem.O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 04 unidades	Pacote	80	R$ 9,33	R$ 746,40
123	PILHA AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 02 unidades.	Pacote	100	R$ 11,77	R$ 1.177,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
124	PILHA ALCALINA PALITO AAA com 04 unidades.	Pacote	95	R$ 10,01	R$ 950,95
125	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira medindo 08 cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	25	R$ 3,95	R$ 98,75
126	RODO COM CABO, 40 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	Unidade	27	R$ 15,62	R$ 421,74
127	RODO COM CABO, 60 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	Unidade	47	R$ 17,71	R$ 832,37
128	RODO COM ESPUMA tamanho 30 cm; com cabo; para limpeza	Unidade	40	R$ 15,87	R$ 634,80
129	RODO DE ALUMINIO 1M: RODO REFORÇADO DE 1 METRO COM CABO LONGO DESCRIÇÃO TÉCNICA:RODO INDUSTRIAL REFORÇADO COM BASE DE 100 CM (1 METRO), ESTRUTURA ROBUSTA E LAMINA DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, IDEAL PARA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM GRANDES ÁREAS E AMBIENTES QUE EXIGEM ALTO DESEMPENHO NA LIMPEZA.LARGURA DA BASE: 100 CM (1 METRO)MATERIAL DA BASE: ALUMINIO REFORÇADO OU CHAPA GALVANIZADA ESPESSA, COM ESTRUTURA SOLDADA OU REBITADA PARA MAIOR DURABILIDADE LÂMINA: BORRACHA DUPLA, NATURAL OU SINTÉTICA,DE ALTA	Unidade	10	R$ 62,14	R$ 621,40

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	PRESSÃO DURABILIDADE,SUBSTITUIVEL, IDEAL PARA SUPERFICIES RUGOSAS LISAS FIXAÇÃO DA LÂMINA: COM PARAFUSOS JOU SISTEMA DE TRAVA METÁLICA CABO: ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO REFORÇADO, COM MÍNIMO DE 1,40 M DE COMPRIMENTO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 22 MM PARA EVITAR FLEXÕES, PODENDO SER REVESTIDO EM PVC OU BORRACHA ANTIDERRAPANTE.				
130	SABÃO EM BARRA, de glicerina. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p. Embalado em pacote (saco plástico EB 56/54 da ABNT), contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. c/ 5x200 gramas	Pacote	48	R$ 13,00	R$ 624,00
131	SABÃO EM PÓ. Composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem (caixa/pacote) de 800 kg.	Caixa	371	R$ 13,66	R$ 5.067,86
132	SABONETE LÍQUIDO, ANTI SÉPTICO - perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0), para limpeza das mãos. Acondicionados em refis contendo no mínimo 800 (oitocentos) ml cada.	Unidade	305	R$ 16,14	R$ 4.922,70
133	SABONETE, EM TABLETE, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de	Unidade	70	R$ 4,24	R$ 296,80

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
134	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (largura 39 x altura mín. 50) cm, na cor preta, suportando até 3 (três) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191.Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta	Pacote	207	R$ 31,75	R$ 6.572,25
135	SACO DE LIXO 40 LITROS, 0,9 MICRAS, MEDINDO 45CMX52CM. REFORCADO, FARDO COM 100 SACOS. CAPACIDADE MINIMA DE RESISTÊNCIA: 8KG. DIVERSAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE. APRESENTAR RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	Pacote	202	R$ 31,88	R$ 6.439,76
136	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	114	R$ 8,03	R$ 915,42
137	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEAVEL e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo	Unidade	58	R$ 13,04	R$ 756,32

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.				
138	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo caipira.	Unidade	415	R$ 23,38	R$ 9.702,70
139	ACENDEDOR PARA FOGÃO, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama.	Unidade	31	R$ 18,92	R$ 586,52
140	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	20	R$ 30,97	R$ 619,40
141	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	Unidade	8	R$ 36,82	R$ 294,56
142	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 2 litros.	Unidade	4	R$ 56,22	R$ 224,88
143	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	46	R$ 11,16	R$ 513,36
144	Colher de sopa toda em aço inox medindo no mínimo 19cm.	Unidade	46	R$ 4,26	R$ 195,96
145	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 190 ml.	Unidade	110	R$ 2,65	R$ 291,50
146	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	20	R$ 84,85	R$ 1.697,00
147	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em POLIPROPILENO com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água.	Caixa	170	R$ 104,19	R$ 17.712,30

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.				
148	FACA DE CORTE PARA COZINHA, lâmina em aço inox, com 7” e cabo de polietileno ou polywood, permitida a variação de ± 2”.	Unidade	15	R$ 25,12	R$ 376,80
149	FACA DE MESA com lâminas em aço inox 4" com fio serrilhado. Cabos de polipropileno.	Unidade	34	R$ 4,40	R$ 149,60
150	FACA PARA CORTAR PÃO; em aço inox, medindo 8"; com espessura de 2,0MM; Serrilhada, cabo em polipropileno na cor branca.	Unidade	18	R$ 14,68	R$ 264,24
151	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTAVEL - Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% celulose, cor branco.	Unidade	8	R$ 5,11	R$ 40,88
152	FÓSFORO. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A caixa deverá conter lixa de acendimento nas laterais. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.	Pacote	88	R$ 5,08	R$ 447,04
153	Garfo de mesa, todo em aço inox.	Unidade	46	R$ 3,75	R$ 172,50
154	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. Cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm.	Unidade	25	R$ 51,36	R$ 1.284,00
155	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	23	R$ 42,31	R$ 973,13
156	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 24x24 cm, folha simples, cor branca (100%) branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	240	R$ 3,75	R$ 900,00
157	JARRA DE PLÁSTICO COM APARADOR DE GELO E TAMPA-	Unidade	13	R$ 10,10	R$ 131,30

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	capacidade para 2 litros- cores variadas				
158	JARRA DE VIDRO INCOLOR, transparente e liso para água com no mínimo 1,5 litros.	Unidade	15	R$ 29,29	R$ 439,35
159	PANO DE COPA E COZINHA, MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 80 CM. LARGURA: 50 CM. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARREMATE. COM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	105	R$ 5,55	R$ 582,75
160	POTE PLASTICO; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 02 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	16	R$ 12,91	R$ 206,56
161	POTE PLASTICO; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	14	R$ 15,42	R$ 215,88
162	SUPORTE para filtro de café 103	Unidade	5	R$ 9,85	R$ 49,25
163	TOALHA DE PAPEL, tipo folha dupla, cor branca (100% branca), medindo 20x22cm, super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas.	Pacote	175	R$ 6,63	R$ 1.160,25
164	TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 80x50 cm. Cores diversas.	Unidade	48	R$ 11,56	R$ 554,88
165	XÍCARA PARA CAFÉ; com pires; material vidro transparente; altura 5,5 cm, diâmetro 4,5 cm e volume de 50 ml.	Unidade	46	R$ 10,67	R$ 490,82
166	XÍCARA PARA CHÁ; com pires; material vidro transparente; de 200 ml.	Unidade	46	R$ 9,58	R$ 440,68
167	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% celulose embalagem: pacotes plásticos contendo 1000 folhas na cor branca.	Caixa	452	R$ 19,37	R$ 8.755,24

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
168	PAPEL ALUMÍNIO; em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unidade	5	R$ 8,05	R$ 40,25
169	SACO EM PAPEL PARA PIPOCA, cor branca, TAMANHO 11 CM X 15 CM (PACOTE COM 500 UNIDADES)	pacote	52	R$ 29,40	R$ 1.528,80

Valor máximo total estimado do objeto: R$ 292.601,86 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos)

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição nº 2.950.
2.4. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes dela conterão maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação e ao fornecimento dos produtos.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — ARTS. 47, 48 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.2. Conforme demonstrado na documentação de estimativa de preços que integra os autos, os itens que compõem o objeto desta licitação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo o limite legal ser aferido conforme a forma de parcelamento adotada para o objeto, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.
3.3. Considerando que os itens possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser adotada para cada item se estiver comprovado nos autos, antes da publicação do edital, o atendimento às condições legais do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da contratação, bem como quanto à vantajosidade do tratamento diferenciado. A pesquisa de preços, isoladamente, não substitui essa comprovação.
3.4. Caso o setor requisitante ou a área técnica apresente, antes da publicação do edital, pesquisa de mercado e justificativa específica, individualizada e documentalmente fundamentada que demonstre a incidência de alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação a determinado item, a exclusividade poderá ser afastada exclusivamente

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

quanto a esse item, mediante motivação expressa nos autos e prévia manifestação jurídica, quando cabível.
3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, inclusive o critério de desempate previsto no art. 44 e a regularização fiscal e trabalhista prevista no art. 43 da referida Lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo o abastecimento regular dos produtos necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.
4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais, com a finalidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos.
4.3. A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades, contribuindo para a continuidade das atividades e dos serviços públicos prestados à população.
4.4. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha decorre da necessidade de manutenção, limpeza e higienização dos espaços físicos utilizados pelas Secretarias Municipais, de modo a assegurar condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais, bem como atender ao consumo estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A aquisição dos objetos será realizada por meio de processo licitatório, na forma de Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento permitirá a seleção de fornecedores aptos a fornecer os bens em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção dos fornecedores e a formalização da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as solicitações formalizadas pelas unidades requisitantes.
5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável das demandas, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.
5.3. Detalhamento da solução:
a) a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de produtos e materiais novos e de qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de fornecimento;
c) a empresa contratada deverá garantir a pontualidade das entregas, observando os locais, horários e prazos estabelecidos pela Administração;
d) os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.
5.4. Forma de contratação: a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
5.5. Após a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados deverão efetivar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente as descrições, quantidades e unidades de medida dos itens solicitados.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

5.6. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte deverá ser realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e com as políticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública Municipal.
5.7. A logística reversa será implementada quando aplicável, especialmente nos casos em que houver previsão legal ou regulamentar, de modo a assegurar a destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e resíduos. Quando a responsabilidade pelo recolhimento e destinação final for atribuída ao fornecedor pela legislação aplicável ou pelo instrumento convocatório, caberá a este assumir os respectivos custos e procedimentos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
6.2. No presente caso, considerando a divisibilidade do objeto, a licitação será realizada por item, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas.
6.3. A entrega parcelada dos produtos justifica-se pela natureza variável da demanda das Secretarias Municipais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

7.1. Requisitos técnicos e funcionais
7.1.1. Todos os produtos deverão atender aos padrões técnicos e funcionais adequados às necessidades das Secretarias Municipais, observando as especificações, quantidades, unidades de medida e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.
7.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender aos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores competentes.
7.2. Critérios e práticas sustentáveis
7.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.
7.2.2. Os fornecedores deverão, sempre que aplicável ao objeto, adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo a utilização racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
7.3. Requisitos legais e regulatórios
7.3.1. A contratação estará sujeita às leis, regulamentos e normas aplicáveis, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.
7.3.2. Os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista na forma exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.
7.4. Indicação de marcas ou modelos
7.4.1. Não se aplica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
7.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto
7.5.1. Não se aplica.
7.6. Da exigência de amostra
7.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, salvo se expressamente prevista no edital para itens específicos, mediante justificativa técnica.
7.7. Da exigência de carta de solidariedade
7.7.1. Não se aplica.
7.8. Subcontratação
7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
7.9. Garantia da proposta e da contratação
7.9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.9.2. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Cronograma e condições de entrega

8.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais ou nos locais informados juntamente com a Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento.

8.3. O horário geral de recebimento será das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, observados os horários específicos de cada unidade.

8.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da confirmação da solicitação pela Administração, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

8.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.6. Locais de entrega

8.6.1. Secretaria Municipal de Administração Geral

- Local: prédio da Prefeitura Municipal;
- Horário: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro.

8.6.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

- Local: pátio da Prefeitura Municipal;
- Horário: das 7h às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro.

8.6.3. Secretaria Municipal de Saúde

- Horário: das 7:30h às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro.

8.6.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso

- Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro.

8.6.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

- Horário: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro.

8.6.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Horário: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30;
- Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro.

8.6.7. Secretaria Municipal de Esporte

- As quantidades serão estabelecidas de acordo com as solicitações da Secretaria;
- Horário: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

- Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, Centro
-

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no momento da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.8. A Administração poderá recusar produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

8.9. Monitoramento e controle da execução

8.9.1. A Administração Pública Municipal designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme a Portaria nº 360/2026, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

8.9.2. Os responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução do fornecimento, verificando, entre outros aspectos, a pontualidade das entregas, a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, bem como a solução de eventuais ocorrências.

8.10. Comunicação e reporte

8.10.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada por meios formais, incluindo correio eletrônico, documentos oficiais e, quando necessário, reuniões presenciais ou virtuais.

8.11. Obrigações relativas à execução contratual

8.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.11.5. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

8.11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante.

8.11.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, mensagem eletrônica, observada a legislação aplicável.

8.11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11.12. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

8.11.13. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento e aceitação.
9.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas.
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores especialmente designados.
9.5. Efetuar o pagamento à contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos.
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Designação dos responsáveis

10.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 360/2026, ficam designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme segue:
10.1.2. A gestão da contratação ficará a cargo do Sr. Carlos Cesar de Carvalho, na condição de Gestor do Contrato, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e no respectivo ato de designação.
10.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Cleberson Pereira, na condição de Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 360/2026, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, dirimir dúvidas que surgirem durante a execução e comunicar à Administração as ocorrências que possam prejudicar o regular andamento da contratação, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – obter cópia da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais junto ao departamento competente;
II – acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, comunicando ao departamento competente, com antecedência, eventual necessidade de providências;
III – atuar como elo de contato entre a Secretaria requisitante e o departamento competente quando houver necessidade de comunicar problemas relacionados aos produtos fornecidos;
IV – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas;
V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar as providências cabíveis.

10.2.1. Nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal do Contrato, as atribuições de fiscalização serão exercidas pela Sra. Jheniffer Milena Aparecida Vale, na condição de Fiscal Substituta, conforme Portaria nº 360/2026.
10.3. A função de fiscalização compreende o monitoramento da execução, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, o acompanhamento do recebimento, a comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.
10.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deverá responder às solicitações da Administração em prazo compatível com a urgência e a natureza da demanda, observados os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de fornecimento.

10.5. Resolução de conflitos e penalidades

10.5.1. Em caso de divergências relacionadas à execução da contratação, a Administração e a empresa contratada deverão buscar, inicialmente, solução administrativa, mediante comunicação formal e tentativa de composição, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
10.6. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e da

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

regulamentação municipal aplicável, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais e parceladas, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da possibilidade de realização de contratações frequentes e da conveniência de aquisição dos bens conforme a necessidade da Administração.

11.2. Modalidade de licitação

11.2.1. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2.2. Eventual alteração excepcional da forma eletrônica deverá ser previamente justificada nos autos e observar os requisitos legais aplicáveis.

11.2.3. A definição da forma de realização do certame deverá considerar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2.4. Eventuais medidas destinadas a fomentar o desenvolvimento econômico local ou regional deverão observar rigorosamente os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.3. Tipo e critério de julgamento

11.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se tratar de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

11.4. Modo de disputa

11.4.1. O modo de disputa será aquele definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.4.2. O edital poderá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, observada a legislação aplicável.

11.5. Critérios de avaliação das propostas

11.5.1. As propostas serão avaliadas com base no preço ofertado para cada item, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

11.5.2. Serão observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.6. Critérios de desempate

11.6.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, observada também a disciplina específica relativa ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Exigências de habilitação

11.7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.2. Habilitação jurídica — art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

11.7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando juridicamente aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

11.7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação aplicável.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
11.7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da sede da matriz.
11.7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
11.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista — art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021
11.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
11.7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.
11.7.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
11.7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.
11.7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade.
11.7.3.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente, na forma da lei.
11.7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as regras de habilitação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
11.7.4. Qualificação econômico-financeira — art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021
11.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando exigível nos termos do edital.
11.7.4.2. Para o Microempreendedor Individual, será observada a documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável e do edital.
11.7.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação.
11.7.4.4. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, serão observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável, inclusive quanto à demonstração da capacidade econômico-financeira para execução do objeto.
11.7.5. Declarações
11.7.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive, quando aplicáveis:
a) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais e pelas convenções coletivas de trabalho vigentes;
b) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto na Constituição Federal;
c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando pretender usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido;
e) declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
f) declaração relativa ao atendimento às exigências de sustentabilidade e logística reversa, quando aplicáveis ao objeto;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

g) declaração do licitante organizado em cooperativa, quando for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.5.2. As declarações poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do edital.

11.7.5.3. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

11.7.6. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

11.7.7. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e da Resolução RDC/Anvisa nº 216/2004.

11.7.7.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam o licitante ou fornecedor de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.7.7.2. Poderão ser consultados, entre outros, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

11.7.7.3. A consulta aos cadastros será realizada conforme as exigências legais aplicáveis e poderá abranger a empresa e as pessoas indicadas pela legislação.

11.7.7.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração poderá realizar diligências para verificar eventual fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas.

11.7.7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual decisão desfavorável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.7.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

11.7.7.7. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a natureza do documento permita apresentação em nome da matriz.

11.7.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos às certidões fiscais e ao FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do objeto

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto correspondente.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada à empresa a parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando expressamente previsto ou autorizado pela legislação aplicável.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) data de emissão;
b) dados do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;
c) dados do órgão contratante;
d) período de referência, quando aplicável;
e) descrição e quantidade dos produtos fornecidos;
f) valor a pagar; e
g) eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal exigida pela legislação e pelo edital, quando cabível.

12.12. Constatada situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, observada a legislação aplicável.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando necessário.

12.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.15. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as condições legais e contratuais, até eventual decisão pela extinção da contratação.

12.3. Prazo de pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

12.17. No caso de atraso imputável exclusivamente ao contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial definido no edital ou instrumento contratual.

12.4. Forma de pagamento

12.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação. O pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação pertinente, quando exigível.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a contratada que incorrerem nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estarão sujeitos às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como na regulamentação municipal aplicável.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

13.2. A aplicação das sanções pela prática de infração será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação.
13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação.
13.3. Poderá ser aplicada multa, observados os percentuais, hipóteses, limites e critérios estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada na forma da lei.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.
13.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.
13.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.
13.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será atualizado na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

14. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo total estimado do objeto é de R$ 292.601,86 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos).
14.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no processo administrativo e/ou no respectivo instrumento de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo de contratação, especialmente a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos e valores estimados e os demais documentos técnicos pertinentes.
15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.
15.3. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital e os demais documentos que integram o processo licitatório.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0__/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0__/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de ____, sito à ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, representada por seu Procurador ___, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ___ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
477	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
108	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
109	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
Defesa Civil			
115	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Habitação			
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Transporte Escolar			
229	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
230	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
231	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
232	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
233	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO
234	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

258	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
269	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
270	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
271	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
280	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
281	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
282	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Cozinha Comunitária			
292	07.001.08.244.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
300	07.002.08.422.0003.2.030.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
309	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Centro de Convivência do Idoso			
313	07.003.08.241.0003.2.028.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
319	07.004.08.242.0003.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
326	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
335	08.001.20.608.0004.2.042.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
341	08.002.17.512.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
348	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
362	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__ , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0__/2026.

7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato**.**

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0__/2026.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2026

_____ _____
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0__/2026.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4	01.001.04.122.0009.2.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho			
31	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
477	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

32	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0009.2.005.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras			
91	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
92	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
93	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
94	05.001.15.451.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas			
108	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
109	05.002.26.782.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
Defesa Civil			
115	05.003.06.182.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Urbanismo			
125	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
126	05.004.15.452.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Habitação			
131	05.004.16.482.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Transporte Escolar			
229	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
230	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
231	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
232	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
233	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO
234	06.003.12.782.0002.6.004.3.3.90.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Assistência Social			
258	07.001.08.244.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS			
269	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
270	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
271	07.001.08.244.0003.2.026.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI			
280	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
281	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

282	07.001.08.244.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Cozinha Comunitária			
292	07.001.08.244.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher			
300	07.002.08.422.0003.2.030.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar			
309	07.002.08.422.0003.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Centro de Convivência do Idoso			
313	07.003.08.241.0003.2.028.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
319	07.004.08.242.0003.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais			
326	08.001.20.608.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento			
335	08.001.20.608.0004.2.042.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Gerenciamento do Aterro Sanitário			
341	08.002.17.512.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento Meio Ambiente			
348	08.002.18.541.0012.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio			
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
362	08.004.27.695.0007.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2026.

CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	Consequências	Nível de Risco	Ações Preventivas	Competência	Ações de Contingência	Competência
1	Restrição à Competitividade	Direcionamento da licitação	Baixo	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.	Secretaria demandante	- Revogar/anular a licitação; - Realizar nova pesquisa de mercado	Autoridade competente Secretaria demandante
2	Especificação inadequada dos materiais	- Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão. - Limitação ou frustração da competição.	Médio	- Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado; - Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca; - Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias;	Secretaria demandante Secretaria demandante Secretaria demandante	Discutir com a área requisitante as medidas mitigatórias.	Departamento de Licitações
3	Pesquisa de preço inadequada	- Inviabilização da aquisição; - Aquisição com sobrepreço ou	Média	- Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021); -	Secretaria demandante Secretaria	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.	Secretaria demandante /Departamento de Licitações

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

		preço inexequível.		- Conhecer as variações do mercado para o material; - Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.	demandante Secretaria demandante		
4	Atraso na contratação /execução	Atraso na resolução da demanda; possíveis problemas com terceiros; imposição judicial para fornecimento	Alto	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.	Fiscal designado	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas exigidas.	Gestor do contrato
5	Seleção de fornecedor inapto	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento	Médio	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.	Setor requisitante	- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos Termo de Referência e Edital; - Rescisão contratual e reinício do processo licitatório; - Convocar o fornecedor subsequente.	Agente de Contratação/Pregoeiro Gestor do contrato/ Secretaria demandante Departamento de Licitações
6	Atrasos no pagamento, ocasionando o retardo na continuidade de aquisição	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado	Médio	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato.	Secretaria demandante	Planejamento financeiro para Contratações	Alta Administração e Secretaria demandante
7	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	Alto	- Solicitar no edital somente o que for imprescindível para seleção do fornecedor e para execução contratual;	Secretaria demandante	- Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço	Secretaria demandante

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.			- Avaliar a especificação dos materiais; - Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala; Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas	Secretaria demandante Secretaria demandante Agente de contratação/Pregoeiro	no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame; - Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso; - Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.	Departamento de Licitações Secretaria demandante e autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2026

_____	_____
Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br